



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 E DE INEXIGIBILIDADE 005/2025

Objeto

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES MÉDICA, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica, Departamento de Finanças (dotação orçamentária), Comissão Contratação.

Considerando o Parecer da Secretaria Municipal de Saúde com a justificativa dos credenciamentos.

Homologo a Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2025 nos seguintes termos:

21º - MONTEIRO E ARCADEPANI SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ Nº 42.438.188/0001-02; item 10

22º - R. R. CHAVES CLINICA MÉDICA LTDA - CNPJ Nº 30.712.972/0001-70; itens 262; 263; 265; 266; 268, 270; 271; 275; 277; 279 ao 281; 283 ao 286; 288; 289; 292 ao 308; 310 ao 316; e itens 395 ao 398.

23º - S2IM SISTEMA INTEGRADO DE IMAGEM EM MEDICINA UNI-2 LTDA - CNPJ Nº 02.978.370/0001-04; itens 202 ao 220 e 395 ao 398.

24º - CLINICA MÉDICA E ODONTOLOGIA IVAIPORA LTDA - CNPJ Nº 22.514.677/0001-80; itens 267; 268; 269; 283 e 284.

25º - RENOVARE CENTRO DE ESPECIALIDADES E INTERVENÇÃO PRECOCE LTDA - CNPJ N. 51.376.615/0001-25; itens 16 ao 20.

27º - SRA – CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ N. 10.304.593/0001-67; itens 25; 202 ao 220; 221 ao 233 e 235; 253; 254 e 257; 263 ao 273; 275 ao 289; 290 ao 315; 395 ao 398.

Considerando o parecer da Secretaria de Saúde com relação ao credenciamento dos itens relativos à **Plantões Médicos Urgência e Emergência em Unidade Hospitalar**, cito os itens do 386 ao item 394, observa-se o fato da necessidade dos atendimentos sejam realizados em hospital, portando as empresas que solicitaram credenciamento nos referidos itens não terão condições de realizar os serviços uma vez que não se tratam de pessoas jurídicas com sede hospitalar e também ao fato da inexistência de unidade hospitalar de gestão Municipal.

Publique-se na forma da Lei Federal nº 14.133/2021

São Pedro do Ivaí, 07 de Março de 2025.


RILDO BERNARDES DE CAMARGO

Prefeito Municipal